



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027151-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

JUCERJA

Último arquivamento:

00003782823 - 04/10/2019

NIRE: 33.3.0027151-1

HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S/A

Boleto(s): 103238884

Hash: 8817ECF4-CD29-4B5A-9EBB-1383D763F5D3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S/A

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003805285	03.279.285/0001-30	Rua JOAQUIM PALHARES 40	Cidade Nova	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 06/11/2019 e arquivado em 07/11/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
17	1/1

Observação:

HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 03.279.285/0001-30

NIRE 33.3.0027151-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019, às 09:00hs, na sede social da **Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A.**, localizada na Rua Joaquim Palhares, n.º 40, 1º andar, Bairro Cidade Nova, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculta o §4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, Haztec Investimentos e Participações S.A. (“HIP”).

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Milton Pilão Júnior; e Secretário: Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos.

4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:
 - 4.1. Os termos, as condições e a celebração do “Primeiro Aditamento e Consolidação à Escritura Particular da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, com Garantia Adicional Real, em Cinco Séries, para Distribuição Privada, da Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A.” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão”), por meio do qual, dentre outros:
 - (i) será refletida a efetiva emissão de 27.526.580.826 (vinte e sete bilhões, quinhentos e vinte e seis milhões, quinhentas e oitenta mil, oitocentas e



vinte e seis) de debêntures (“Debêntures da Segunda Emissão”), as quais foram efetivamente subscritas e integralizadas pelo Fundo de Liquidação Financeira – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“FIDC”), conforme a seguir: (i.1) 8.542.731.981 (oito bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, setecentas e trinta e uma mil, novecentas e oitenta e uma) de debêntures da primeira Série; (i.2) 3.796.769.769 (três bilhões, setecentos e noventa e seis milhões, setecentas e sessenta e nove mil, setecentas e sessenta e nove) debêntures da segunda Série; (i.3) 5.695.154.653 (cinco bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentas e cinquenta e três) Debêntures da Terceira Série; (i.4) 7.593.539.538 (sete bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, quinhentas e trinta e nove mil, quinhentas e trinta e oito) Debêntures da Quarta Série; e (i.5) 1.898.384.885 (um bilhão, oitocentos e noventa e oito milhões, trezentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e cinco) Debêntures da Quinta Série, com o cancelamento das debêntures remanescentes, as quais não foram subscritas e integralizadas (“Segunda Emissão”);

- (ii) será refletida a cessão, pelo FIDC ao FKG I Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (“FIP”), de 10.336.260.882 (dez bilhões, trezentos e trinta e seis milhões, duzentas e sessenta mil, oitocentas e oitenta e duas) Debêntures da Segunda Emissão (“Debêntures Objeto da Alienação”), conforme a seguir: (i) 3.207.805.102 (três bilhões, duzentos e sete milhões, oitocentas e cinco mil, cento e duas) debêntures da primeira série, (ii) 1.425.691.156 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões, seiscentas e noventa e um mil, cento e cinquenta e seis) debêntures da segunda série; (iii) 2.138.536.734 (dois bilhões, cento e trinta e oito milhões, quinhentas e trinta e seis mil, setecentas e trinta e quatro) debêntures da terceira série; (iv) 2.851.382.312 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, trezentas e oitenta e duas mil, trezentas e doze) debêntures da quarta série; e (v) 712.845.578 (setecentos e doze milhões,



oitocentas e quarenta e cinco mil, quinhentas e setenta e oito) debêntures da quinta série;

- (iii) será refletido o cancelamento das Debêntures da Segunda Emissão que não foram subscritas e integralizadas até a data de celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão;
- (iv) será incluída a possibilidade de conversão das Debêntures da Segunda Emissão em ações ordinárias de emissão da Companhia, a ser exercida a critério dos debenturistas na hipótese de vencimento antecipado ou caso as Debêntures da Segunda Emissão não sejam integralmente pagas na data de vencimento;
- (v) será previsto que, para garantir o cumprimento de todas as obrigações previstas no Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão e nos documentos relacionados, serão constituídas novas garantias reais, conforme abaixo descritas, as quais também garantirão, de forma compartilhada, todas as obrigações assumidas na Escritura da Terceira Emissão (conforme termo definido abaixo).

4.2. A expressa, irrevogável e irretroatável renúncia da HIP ao direito de preferência à subscrição das Debêntures da Segunda Emissão, que serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis

4.3. A realização da terceira emissão de debêntures da Companhia, no montante total de até 11.203.988.626 (onze bilhões, duzentas e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis) de debêntures, conversíveis em ações, em cinco séries, sendo da espécie com garantia real e com adicional fidejussória, todas nominativas, sem a emissão de cautelas ou certificados, para distribuição privada, totalizando, à data de emissão, o valor total de até R\$112.039.886,26 (cento e doze milhões, trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), por



3

meio da celebração da “Escritura Particular da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Cinco Séries, para Distribuição Privada, da Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A.” (“Debêntures da Terceira Emissão”, “Escritura da Terceira Emissão” e “Terceira Emissão”), com as características abaixo descritas.

4.4. A outorga de garantias sobre ativos e direitos de determinadas sociedades subsidiárias da Companhia (conforme abaixo descrito) e a consequente formalização de todos os instrumentos necessários à instrumentalização destas garantias a serem outorgadas e/ou compartilhadas entre os debenturistas da Segunda Emissão e da Terceira Emissão, incluindo o voto de aprovação da Companhia nas assembleias gerais das sociedades subsidiárias.

4.5. A expressa, irrevogável e irretroatável renúncia, pela HIP, ao direito de preferência à subscrição das Debêntures da Terceira Emissão, que serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia.

4.6. A autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações aqui aprovadas, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à celebração e concretização do (i) Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão, (ii) da Terceira Emissão e à (iii) constituição de garantias reais prestadas pela Companhia, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

5. **DELIBERAÇÕES:** dispensada a leitura da ordem do dia, foi aprovado que a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária seria lavrada na forma de sumário, tendo a acionista HIP, aprovado, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Os termos, as condições e a celebração do Primeiro Aditamento e Consolidação à Escritura de Segunda Emissão, por meio do qual, dentre outros:



- (i) será refletida a efetiva emissão das Debêntures da Segunda Emissão, as quais foram efetivamente subscritas e integralizadas pelo FIDC, conforme a seguir: (i.1) 8.542.731.981 (oito bilhões, quinhentos e quarenta e dois milhões, setecentas e trinta e uma mil, novecentas e oitenta e uma) de debêntures da primeira Série; (i.2) 3.796.769.769 (três bilhões, setecentos e noventa e seis milhões, setecentas e sessenta e nove mil, setecentas e sessenta e nove) debêntures da segunda Série; (i.3) 5.695.154.653 (cinco bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentas e cinquenta e três) Debêntures da Terceira Série; (i.4) 7.593.539.538 (sete bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, quinhentas e trinta e nove mil, quinhentas e trinta e oito) Debêntures da Quarta Série; e (i.5) 1.898.384.885 (um bilhão, oitocentos e noventa e oito milhões, trezentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e oitenta e cinco) Debêntures da Quinta Série, com o cancelamento das debêntures remanescentes, as quais não foram subscritas e integralizadas;
- (ii) será refletida a cessão, pelo FIDC ao FIP, das Debêntures Objeto da Alienação, a ser exercida a critério dos debenturistas na hipótese de vencimento antecipado ou caso as Debêntures da Segunda Emissão não sejam integralmente pagas na data de vencimento;
- (iii) será refletido o cancelamento das Debêntures da Segunda Emissão que não foram subscritas e integralizadas até a data de celebração do Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão;
- (iv) será incluída a possibilidade de conversão das Debêntures da Segunda Emissão em ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (v) será previsto que, para garantir o cumprimento de todas as obrigações previstas no Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão e nos documentos relacionados, serão constituídas novas garantias reais,



conforme abaixo descritas, as quais também garantirão todas as obrigações assumidas na Escritura da Terceira Emissão.

5.2. O recebimento da renúncia expressa, irrevogável e irretroatável manifestada, neste ato, pela HIP ao direito de preferência à subscrição das Debêntures da Segunda Emissão, que serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis

5.3. Nos termos do artigo 59, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Terceira Emissão, no valor total de até R\$[112.039.886,26] ([cento e doze milhões, trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos]), e a celebração da Escritura da Terceira Emissão, com as seguintes características e condições:

(i) Valor Total da Terceira Emissão: R\$[112.039.886,26] ([cento e doze milhões, trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos]), na data de emissão.

(ii) Número de Séries: a Terceira Emissão será realizada em 05 (cinco) séries.

(iii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures da Terceira Emissão será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

(iv) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 11.203.988.626 (onze bilhões, duzentas e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis) Debêntures da Terceira Emissão, sendo (a) 3.477.099.918 (três bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, noventa e nove mil e novecentos e dezoito) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"), (b) 1.545.377.742 (um bilhão, quinhentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e duas) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), (c) 2.318.066.612 (dois bilhões, trezentos e dezoito milhões, sessenta e seis



6

mil e seiscentos e doze) debêntures da terceira série ("Debêntures da Terceira Série"), (d) 3.090.755.483 (três bilhões, noventa milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três)) debêntures da quarta série ("Debêntures da Quarta Série"), e (e) 772.688.871 (setecentos e setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e uma) debêntures da quinta série ("Debêntures da Quinta Série").

(v) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Terceira Emissão será 01 de novembro de 2019 ("Data de Emissão").

(vi) Prazo e Vencimento: as Debêntures da Terceira Emissão vencerão no dia 30 de abril de 2029, com exceção das Debêntures da Quinta Série, que vencerão no dia 31 de maio de 2029.

(vii) Conversibilidade: as Debêntures da Terceira Emissão serão conversíveis em ações ordinárias da Companhia, a ser exercida a critério dos debenturistas na hipótese de vencimento antecipado ou caso as Debêntures da Terceira Emissão não sejam integralmente pagas na data de vencimento, nos termos previstos na Escritura da Terceira Emissão.

(viii) Espécie: as Debêntures da Terceira Emissão serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória.

(ix) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade: as Debêntures da Terceira Emissão serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da Terceira Emissão será comprovada pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro de Debenturistas, que a Companhia deverá manter na posse do FIDC até o pagamento integral das Debêntures da Terceira Emissão, desde que o FIDC, na qualidade de custodiante desse livro, permita que a Companhia o acesse a qualquer tempo e insira qualquer registro aplicável, incluindo no tocante a outras emissões de

P

✓

7



debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura da Terceira Emissão.

(x) Período de subscrição: sujeito ao cumprimento das condições precedentes previstas na Cláusula 4.10.2.1. da Escritura da Terceira Emissão ou sua renúncia expressa e por escrito por parte do FIDC, a seu exclusivo critério, o FIDC se obriga a, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do cumprimento das condições estipuladas na Cláusula 4.10.2.1. da Escritura da Terceira Emissão ou renúncia, subscrever a totalidade das Debêntures da Terceira Emissão, e integralizá-las mediante a entrega de Debêntures da 4ª Emissão (conforme termo definido abaixo) e Debêntures da 5ª Emissão (conforme termo definido abaixo), a serem adquiridas pelo FIDC do Banco Bradesco S.A. (as "Debêntures Bradesco").

(xi) Garantias: a Terceira Emissão contará com as seguintes garantias reais e fidejussórias, as quais serão compartilhadas com as Debêntures da Segunda Emissão:

(a) cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da: (i) Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A. ("CTR Barra Mansa"), decorrentes de contratos de fornecimento de biogás dos quais a referida sociedade seja parte ("Cessão Fiduciária de Recebíveis da CTR Barra Mansa"); (ii) Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A. ("CTR Alcântara"), decorrentes de contratos de compra e venda de biogás dos quais a referida sociedade seja parte ("Cessão Fiduciária de Recebíveis da CTR Alcântara"); (iii) Central de Tratamento de Resíduos Nova Iguaçu S.A. ("CTR Nova Iguaçu"), decorrentes de contratos de compra e venda de biogás dos quais a referida sociedade seja parte ("Cessão Fiduciária de Recebíveis da CTR Nova Iguaçu"); (iv) Ecopesa Ambiental S.A. ("Ecopesa"), decorrentes do Instrumento de Constituição de Consórcio, celebrado em 14 de janeiro de 2019, entre Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda. ("Asja Pernambuco") e Ecopesa; do Acordo de Consorciadas, celebrado em 14 de janeiro de 2019, entre Asja



Pernambuco, Ecopesa e Asja Ambiente Itália S.P.A. (“Asja Itália”); e do Contrato de Opção de Compra e Cessão de Direitos sobre Quotas, celebrado em 14 de janeiro de 2019, entre Asja Italia, Asja Brasil Serviços para o Meio Ambiente Ltda., Ecopesa e Asja Pernambuco, conforme aditados de tempos em tempos (v) Companhia, decorrentes de determinados contratos de locação dos quais a Companhia é parte, em conformidade com os termos e condições do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, firmado em 23 de abril de 2018 e aditado em 12 de abril de 2019 (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis de Contratos de Biogás”);

(b) alienação fiduciária de fração ideal de 50% (cinquenta por cento por cento) do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 35.805 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São Gonçalo (“Fazenda Ipiíba”), constante de uma área desmembrada e denominada como Fazenda Ipiíba Gleba I, situada na Estrada de Ipiíba no 2º Distrito da Cidade de São Gonçalo-RJ, em conformidade com os termos e condições do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia*”, firmado em 23 de abril de 2018 (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel”);

(c) hipoteca de 2º grau da fração ideal de 50% (cinquenta por cento por cento) da Fazenda Ipiíba, a ser celebrada em até 2 (dois) dias úteis a contar da data em que o Debenturista adquirir a totalidade das Debêntures Bradesco, substancialmente nos termos e condições da minuta de “*Escritura Pública de Constituição de Hipoteca*”, anexa à Escritura da Terceira Emissão (conforme eventualmente rerratificada, a “Escritura de Hipoteca”);

(d) cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes de debêntures da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Reais e Fidejussórias, em Série



9

Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Haztec Investimentos e Participações S.A. (“Debêntures da 4ª Emissão” e “4ª Emissão”, respectivamente) e de debêntures da Quinta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Haztec Investimentos e Participações S.A. que venham a ser adquiridas, a qualquer título, pela Companhia (“Debêntures da 5ª Emissão” e “5ª Emissão”, respectivamente; Debêntures da 4ª Emissão e Debêntures da 5ª Emissão, as “Debêntures Cedidas”) em conformidade com os termos e condições do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária com Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” firmado em 23 de abril de 2018 (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Alienação Fiduciária de Debêntures”);

(e) cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Foxx Inova Ambiental S.A., decorrentes da distribuição de dividendos da Foxx URE-JP Ambiental S.A., nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios (Decorrentes de Dividendos) da Foxx Inova Ambiental S.A. e Outras Avenças*”, a ser firmado (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos da Foxx Inova”);

(f) fiança da Foxx Holding S.A. (“Foxx Holding”), HIP, CTR Alcântara, CTR Barra Mansa e Ecopesa, de forma solidária com a Companhia e como principais pagadoras das Debêntures, em caráter irrevogável e irretratável, que compreende a dívida principal e todos os seus acessórios, incluindo os Juros Remuneratórios e Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura da Terceira Emissão), multa convencional e quaisquer outros acréscimos, inclusive os encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, independentemente de quaisquer outras garantias que o Debenturista tenha recebido ou venha a receber, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza.



10

(xii) Garantias Adicionais: Caberá à Companhia tomar e/ou fazer com que sejam tomadas, conforme o caso, todas as providências necessárias para (i) celebração dos aditamentos aos instrumentos referentes às garantias descritas abaixo em até 60 (sessenta) dias a contar da Data de Emissão e (ii) constituição e aperfeiçoamento das garantias indicadas abaixo, nos termos previstos na Escritura da Terceira Emissão e no Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão, tendo em vista que tais garantias também serão compartilhadas:

(a) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da CTR Barra Mansa, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A. e Outras Avenças*”, firmado em 6 de fevereiro de 2013, aditado em 12 de março de 2013 e 30 de janeiro de 2015 (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da CTR Barra Mansa”);

(b) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da CTR Alcântara, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S.A. e Outras Avenças*”, firmado em 30 de janeiro de 2015 (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da CTR Alcântara”);

(c) alienação fiduciária de ações representativas de 33% (trinta e três por cento) do capital social da Ecopesa, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações da Ecopesa Ambiental S.A. e Outras Avenças*”, firmado em 30 de janeiro de 2015 (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Ecopesa”);

(d) cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da CTR Barra Mansa, decorrentes do “*Contrato de Concessão Administrativa sob a Modalidade Parceria Público-*



Privada”, celebrado entre a CTR Barra Mansa e o Município de Barra Mansa, em 6 de junho de 2011, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Central de Tratamento de Resíduos Barra Mansa S.A. em Garantia e Outras Avenças (PPP Município Barra Mansa)*”, firmado em 6 de fevereiro de 2013, aditado em 12 de março de 2013 e 30 de janeiro de 2015 (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis PPP da CTR Barra Mansa”);

(e) cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da CTR Alcântara, decorrentes do “*Contrato de Concessão de Serviços de Implantação e Operação do Sistema de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – PMSG nº 0001/2004*”, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Central de Tratamento de Resíduos Alcântara em Garantia e Outras Avenças*”, firmado em 30 de janeiro de 2015 (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis PMSG da CTR Alcântara”);

(f) cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da HIP, decorrentes da distribuição de dividendos da Companhia, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios Decorrentes de Dividendos da Haztec Investimentos e Participações S.A. e Outras Avenças*”, firmado em 6 de fevereiro de 2013, aditado em 12 de março de 2013 e 30 de janeiro de 2015 (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos da HIP”);

(g) cessão fiduciária de determinados direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A. em Garantia e Outras Avenças*”, firmado em 6 de fevereiro de 2013, aditado em 12 de março de 2012 e 30 de janeiro



de 2015 (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Cessão Fiduciária da Haztec”)

(xiii) Subscrição e Integralização: sujeitas à determinadas condições precedentes (conforme previstas na Escritura da Terceira Emissão), as Debêntures da Terceira Emissão serão subscritas e integralizadas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, mediante a assinatura de boletim de subscrição. As Debêntures da Terceira Emissão serão subscritas e integralizadas em sua totalidade mediante a entrega das Debêntures Bradesco.

(xiv) Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Antecipada Obrigatória: mediante a ocorrência de quaisquer Eventos de Liquidez (conforme definidos na Escritura da Terceira Emissão), a Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Terceira Emissão ou a amortização antecipada obrigatória das Debêntures da Terceira Emissão (“Resgate Antecipado Obrigatório Total” e “Amortização Antecipada Obrigatória”, respectivamente).

(xv) Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Antecipada Facultativa. No período dos 3 (três) primeiros meses a contar da Data de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento e independentemente da vontade do Debenturista, observados os termos e condições estabelecidos a seguir e na Escritura da Terceira Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”) ou a amortização antecipada das Debêntures (“Amortização Antecipada Facultativa”). Após 3 (três) meses a contar da Data de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento e independentemente da vontade do Debenturista, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Antecipada Facultativa, desde que observado o pagamento do prêmio previsto na Escritura da Terceira Emissão.

(xvi) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Emissão não será atualizado.

[Handwritten signatures]



13

(xvii) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Emissão efetivamente integralizadas (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes a 1,67% ao mês (“Juros Remuneratórios”), calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias decorridos, desde, com relação às Debêntures da Primeira Série, a Data de Integralização e, com relação as demais Séries, da respectiva data de incidência.

5.3. A outorga de garantias sobre ativos e direitos de determinadas subsidiárias da Companhia (conforme descritas no item 5.2., (xi) e (xii) acima) e a consequente formalização de todos os instrumentos necessários à instrumentalização destas garantias a serem outorgadas e/ou compartilhadas no âmbito da Terceira Emissão e do Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão, incluindo o voto de aprovação da Companhia nas assembleias gerais das sociedades subsidiárias.

5.4. O recebimento da renúncia expressa, irrevogável e irretroatável manifestada, neste ato, pela HIP ao direito de preferência à subscrição das Debêntures da Terceira Emissão, que serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.5. Autorizar a prática pela Diretoria da Companhia de todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações aqui aprovadas, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização do Primeiro Aditamento à Escritura de Segunda Emissão, da Escritura da Terceira Emissão e da constituição de garantias reais prestada pela Companhia, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



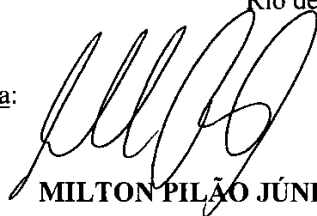
14

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Acionista: Haztec Investimentos e Participações S.A. Presidente: Milton Pilão Júnior. Secretário: Leonardo Roberto Pereira dos Santos.


“Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral.”

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2019.

Mesa:


MILTON PILÃO JÚNIOR

Presidente


LEONARDO ROBERTO PEREIRA
DOS SANTOS


Secretário

Acionista:



HAZTEC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Visto da Advogada:


Tatiana Franco
OAB/RJ 211.634

(Página de assinaturas e integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A., realizada em 28 de outubro de 2019)



15